

Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **498.944** em **07/02/2025** e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO APÓS ALTERAÇÃO**  
**PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO DIA 02 DE**  
**NOVEMBRO DE 2024.**

**C.N.P.J. nº 49.410.145/0001-50**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, FINALIDADE E SEDE**

**Art. 1º** - A Sociedade Paulista de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, fundada em 3 de março de 1968, com sede e foro na cidade de São Paulo, à Avenida Paulista n.º 491, conj. 41 e 42, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, filiada ao Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (CBR), congregando os médicos que utilizam as radiações ionizantes ou outras formas de energia, com fins terapêuticos ou de diagnóstico, incluindo a formação de imagens, e tem por objetivo:

1. Promover o progresso da especialidade e ciências correlatas;
2. Representar a categoria profissional dentro do Estado de São Paulo, bem como no país e no exterior, nos casos cabíveis, segundo sua filiação ao CBR, defendendo os interesses científicos, educacionais, profissionais e materiais, perante os poderes constituídos e a comunidade em geral;
3. Coordenar toda a atividade científica estadual e cooperar na nacional, relacionada com a especialidade, e divulgar entre leigos, as normas racionais e os propósitos das mesmas;
4. Promover e estimular, por todos os meios, o aprimoramento profissional e o conagraçamento dentro da especialidade.

Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **498.944** em **07/02/2025** e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

**Art. 2º** - Para atingir os fins previstos no artigo 1º, a SPR propõe-se a:

1. Promover Jornadas, Rodadas, Encontros, Cursos, Conferências, Reuniões etc., de qualquer forma ligados à especialidade;
2. Criar e manter publicações periódicas de caráter informativo e técnico;
3. Fomentar o intercâmbio cultural e o convívio social entre os membros associados;
4. Reivindicar melhores condições de trabalho para os membros associados;
5. Agir como órgão de consulta, quando solicitada a pronunciar-se sobre assuntos de interesse da classe, ou emitir espontaneamente sua opinião dentro da esfera de sua competência jurídico-administrativa;
6. Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Médica e pelo Código de Ética da Especialidade que venha a ser elaborado.

**Art. 3º** - A SPR é filiada ao CBR, representando-o no Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - A SPR se compromete a:

1. Organizar com antecedência o programa geral de suas atividades para constar do calendário geral do CBR;
2. Assessorar a Diretoria do CBR nas questões de interesse da Unidade da Federação ou no ramo especializado de que é representante;
3. Eleger seus representantes à Assembleia dos Delegados, de acordo com o Estatuto do CBR, três meses antes do Congresso Brasileiro de Radiologia, comunicando em tempo hábil à Diretoria do CBR os nomes dos delegados e suplentes eleitos;

<p><u>Página</u> 000019/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

4. Comunicar à Diretoria do CBR, por escrito, seis meses antes da Assembleia Geral, o número de associados e as respectivas categorias que compõem seu quadro social;
5. Comunicar a Diretoria do CBR, as alterações estatutárias;
6. Ter na Diretoria pelo menos 5 (cinco) membros titulares do CBR, incluindo o Presidente;
7. Manter as mesmas categorias de associados da entidade nacional ou outras que não venham a colidir com as suas finalidades estatutárias;
8. Manter expresso em todos os documentos, circulares e correspondências a logomarca CBR e sua condição de "Filiada ao Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem".

## CAPÍTULO II

### DOS MEMBROS

**Art. 5º** - Os membros da SPR são assim classificados:

1. Titular;
2. Honorário;
3. Benemérito;
4. Associado;
5. Correspondente;

Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **498.944** em **07/02/2025** e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

6. Aspirante;
7. Residente ou Estagiário.

*Parágrafo Único* - Os membros da SPR não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e serão em número ilimitado.

### DOS MEMBROS TITULARES

**Art. 6º** - Poderá ser membro titular o médico residente no país que exerça a especialidade, em qualquer de suas formas.

**Art. 7º** - Para ingressar como membro titular requer-se:

1. Acessar o site da SPR na Internet: [www.spr.org.br](http://www.spr.org.br);
2. Comprovar a Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado, Território ou Distrito Federal;
3. Apresentação de curriculum vitae;
4. Ser especialista em radiologia e diagnóstico por imagem de acordo com as exigências legais;
5. Aprovação pela Comissão de Admissão, Sindicância e Ética, sancionada pela Diretoria.

**Art. 8º** - São deveres dos membros titulares:

1. Cumprir as determinações deste Estatuto e demais Regimentos e Regulamentos da SPR;
2. Desempenhar todas as funções que lhes forem atribuídas e às quais tenham anuído;
3. Zelar pelo bom nome da SPR, prestigiando todas as suas iniciativas e

<p><b>Página</b> 000021/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

atendendo às solicitações da Comissão de Admissão, Sindicância e Ética;

4. Manter a vida pública e profissional com conduta pautada pelos princípios morais e pelo Código de Ética Médica;
5. Pagar as contribuições financeiras nos prazos determinados.

**Art. 9º** - São direitos dos membros titulares:

1. Votar e ser votado para todos os cargos eletivos, estando em dia com suas obrigações financeiras e estatutária. Não serão aceitos votos por procuração ou correspondência;
2. Assinar ou subscrever proposta para admissão de novos membros nas diversas categorias, respondendo moralmente pelo ato;
3. Apresentar indicações, requerimentos, sugestões e representações no que diz respeito ao exercício da especialidade na conformidade dos fins da SPR;
4. Usar o título em publicações e trabalhos científicos e em todos os papéis de uso profissional;
5. Ler ou discutir comunicações ou trabalhos de matéria científica, pertinentes aos fins da SPR;
6. Publicar seus trabalhos nos órgãos da SPR desde que aceitos pela direção;
7. Frequentar a sede da SPR, Congressos, Jornadas, Rodadas, Reuniões, Cursos e Conferências promovidos ou patrocinados pela SPR;
8. Receber publicações que a SPR editar ou patrocinarem e acessar o portal eletrônico da SPR na Internet, como membro associado;
9. Ser indicado ou nomeado para tomar parte e comissões, conforme preceitua este Estatuto;
10. Ficam isentos de pagamentos das contribuições sociais, os membros titulares com 70 (setenta) anos de idade ou mais, desde que pago as

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

contribuições dos últimos 5 (cinco) anos.

### DOS MEMBROS HONORÁRIOS

Art. 10º - Será membro honorário o médico ou cientista nacional ou estrangeiro de méritos comprovados que tenha prestado relevantes serviços à especialidade, que notadamente privou de particular consideração ou interesse pela SPR.

*Parágrafo 1º*- Os membros honorários serão escolhidos pela diretoria executiva mediante proposta da própria diretoria ou de um mínimo de 30 de seus membros titulares.

*Parágrafo 2º* - Os membros honorários gozarão de todas as prerrogativas dos membros titulares com exceção do direito de votar ou ser votados, ficando dispensados de quaisquer contribuições pecuniárias.

*Parágrafo 3º* - Os membros honorários que tiverem sido titulares conservam os mesmos direitos e obrigações destes, ficando, entretanto, dispensados das contribuições financeiras.

*Parágrafo 4º* - O presidente da SPR passará à condição de membro honorário após o término do seu mandato.

### DOS MEMBROS BENEMÉRITOS

Art. 11º - Será membro benemérito a pessoa ou entidade, de comprovada idoneidade, sem distinção de nacionalidade ou profissão, que tiver prestado relevantes serviços à especialidade ou contribuído com donativo apreciável à SPR.

*Parágrafo 1º* - Os membros beneméritos serão eleitos por maioria simples da Assembleia Geral Ordinária, através de proposta da Diretoria, ou de um mínimo de 30 de seus membros titulares, em pleno gozo de seus direitos.

<p><u>Página</u> 000023/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

*Parágrafo 2º* - Os membros beneméritos que tiverem sido titulares conservam os mesmos direitos e obrigações ficando, entretanto, dispensados das contribuições periódicas.

### DOS MEMBROS ASSOCIADOS

Art. 12º - Poderá ser membro associado da SPR o médico que resida no Brasil, com certificado de área de atuação reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR), ou médico com título de especialista em outra área, que exerça com habitualidade um dos diversos métodos do CBR como atividade secundária comprovada.

1. Para ingressar na SPR como membro associado será necessário preencher as condições do artigo 7º deste Estatuto;
2. Os deveres fundamentais dos membros associados serão os mesmos dos membros titulares previstos no artigo 8º;
3. Os membros associados não poderão votar nem ser votados e não poderão assinar ou subscrever propostas para admissão de membros nas diversas categorias.

### DOS MEMBROS CORRESPONDENTES

Art. 13º - Será membro correspondente o médico estrangeiro, que exerça um dos métodos de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, e seja associado de sociedade parceira conveniada com a SPR no seu país.

*Parágrafo 1º* - Para ingressar na Sociedade Paulista de Radiologia, como membro correspondente serão necessários:

1. Acessar o site da SPR na Internet: [www.spr.org.br](http://www.spr.org.br);
2. Documento de habilitação de médico do seu país;
3. Comprovar estar associado com as entidades congêneres no seu país,

<p><b>Página</b> 000024/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

desde que esta entidade seja conveniada com a SPR;

4. Curriculum vitae;
5. Aprovação da Comissão de Admissão, Sindicância e Ética e pela Diretoria.

*Parágrafo 2º* - O membro correspondente terá todos os direitos e deveres do membro titular, exceto os itens 1 e 9 do artigo 9º.

#### DOS MEMBROS ASPIRANTES

Art. 14º - Será membro aspirante aquele que, não sendo enquadrado nas exigências de titular, exerça a especialidade, pelo menos há 3 anos, em qualquer de suas áreas.

Art. 15º - Para ingressar como membro aspirante será necessário satisfazer as condições dos itens 1, 2, 3, 5 do artigo 7º.

*Parágrafo Único* - O membro aspirante terá todos os direitos e deveres do membro titular, exceto os dos itens 1, 2, 4, 9 e 10 do artigo 9º. Com referência ao item 4 do artigo 9º, o membro aspirante poderá utilizar do seu título desde que em publicações, trabalhos científicos e em todos os papéis de uso profissional, assinalar "Membro Aspirante SPR".

#### DOS MEMBROS RESIDENTES OU APERFEIÇOANDOS

Art. 16º - Pertencerá a esta categoria o médico residente ou aperfeiçoando de serviços reconhecidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia e/ou Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

*Parágrafo Único* - O membro residente ou aperfeiçoando estará sujeito ao pagamento das contribuições financeiras e gozar dos benefícios próprios da sua categoria. Permanecerá nessa condição enquanto estiver vinculado à um programa de formação reconhecido pelo CBR e/ou Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

<p><b>Página</b> 000025/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Art. 17º** - A proposta para qualquer categoria de membro deve ser preenchida pelo candidato conforme previsto no site [www.spr.org.br](http://www.spr.org.br).

*Parágrafo Único* - O candidato apresentará à Secretaria os documentos exigidos e a declaração de que aceita e se compromete a cumprir este Estatuto, remetendo ainda a importância de cadastro correspondente a uma anuidade e pagar proporcionalmente a anuidade conforme a data do seu ingresso.

**Art. 18º** - A SPR manterá cadastro de seus membros, que poderá ser utilizado por outras entidades, desde que previamente solicitado e devidamente autorizado pela Diretoria, com ou sem ônus.

*Parágrafo Único* - Em qualquer caso, o envio via e-mail/mala direta, a postagem será feita única e obrigatoriamente pela SPR.

**Art. 19º** - A Diretoria, após inquérito realizado pela Comissão de Admissão, Sindicância e Ética e assegurado o pleno direito de defesa, punirá o membro que:

1. Tenha sido condenado por crime que impeça o exercício profissional após julgamento do CRM, o qual a SPR o subscreverá;
2. Adote conduta em desacordo com o preceituado neste Estatuto ou no Código de Ética Médica;
3. Tornar-se indigno do convívio social;
4. Desprestigiar de qualquer maneira a SPR;

**Art. 20º** - As penalidades obedecerão à natureza e à gravidade da infração e

<p><b>Página</b> 000026/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 503,15	R\$ 142,74	R\$ 97,72	R\$ 26,65	R\$ 34,46	R\$ 23,95	R\$ 10,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

serão as seguintes:

1. Advertência;
2. Censura privada;
3. Censura pública;
4. Suspensão;
5. Exclusão da SPR.

*Parágrafo 1º* - Ao membro punido caberá recurso ao Conselho Consultivo e, em última instância, à Assembleia Geral.

*Parágrafo 2º* - Quando se tratar de violação do Código de Ética Médica, o processo deverá ser automaticamente remetido ao Conselho Regional de Medicina da jurisdição.

Art. 21º - O pagamento das contribuições deverá ser efetuado até as datas definidas pela Tesouraria.

*Parágrafo 1º* - O membro da SPR, para gozo dos benefícios de isenção de inscrição em jornadas, cursos, cursos avançados, reuniões, etc. deverá estar em dia com as obrigações financeiras.

Art. 22º - É direito de o associado pedir exclusão quando julgar necessário, bastando para tanto protocolar junto à Secretaria da SPR.

*Parágrafo Único* - A readmissão dos membros excluídos, a pedido do interessado, será avaliada e decidida pela Diretoria.

DS  
DJR

DS  
JF

DS  
MMGL CN  
Rubrica

<u>Página</u> 000027/000058 <u>Registro N°</u> <b>498.944</b> <b>07/02/2025</b>		Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 23º - A Sociedade Paulista de Radiologia será administrada pelos seguintes órgãos:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria;
3. Conselho Consultivo;
4. Conselho Científico;
5. Comissões Permanentes e Especiais.

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou 1/5 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, mediante edital publicado na imprensa local ou no Jornal da Imagem, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 25º - As Assembleias Gerais Ordinárias terão como atribuições:

1. Eleição da Diretoria;

DS  
DJR

DS  
JF

DS  
Rubrica  
MMGL CN

<p><b>Página</b> 000028/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

2. Deliberar sobre assuntos da vida social ou econômico-financeira da SPR;
  
3. Julgar os atos do Conselho Consultivo e da Diretoria, quando solicitada a sua convocação por no mínimo de 100 (cem) dos membros titulares;
  
4. Julgar os recursos interpostos por associados punidos pelo Conselho Consultivo;
  
5. Tomar conhecimento do relatório da Diretoria encaminhado pelo Conselho Consultivo;
  
6. Aprovar as propostas para admissão de membros beneméritos.

**Art. 26º** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 2 em 2 anos, no mês de março, na cidade onde será realizado o evento Clube Manoel de Abreu sendo a data comunicada por edital aos associados pela imprensa local ou no Jornal da Imagem. Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes ou on line e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com o número mínimo de 20 associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas por convocação do presidente ou atendendo à solicitação da Diretoria, ou de 2/3 (dois terços) do Conselho Consultivo, ou de 100 (cem) dos membros titulares, em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo a data comunicada por edital aos associados pela imprensa local ou no Jornal da Imagem. Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes ou on line e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com o número mínimo de 20 associados, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

**Parágrafo 2º** - O presidente terá um prazo de 30 (trinta) dias para verificar o cumprimento das disposições estatutárias, expedindo imediatamente comunicação aos membros titulares, estabelecendo local e assuntos.

1. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita com no

DS  
DJR

DS  
JF

DS Rubrica  
MGC CN

<p><b>Página</b> 000029/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

mínimo 10 dias de antecedência;

2. As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão deliberar sobre assuntos que constem da ordem do dia da sua convocação;
3. As Assembleias Extraordinárias para mudança de Estatuto devem ser exclusivas para esse fim.
  - a) - As propostas deverão ser enviadas pela Diretoria à Comissão Especial de Estatutos com antecedência de 60 dias para análise e aprovação.
  - b) - As propostas poderão ser iniciativa da Diretoria, do Conselho Consultivo ou de 50 (cinquenta) membros titulares, em pleno gozo de seus direitos sociais.
  - c) As propostas aprovadas serão submetidas à votação pela Assembleia.

Art. 27º - São atribuições das Assembleias Gerais Extraordinárias:

1. Tratar de assuntos urgentes de interesse da SPR, que sejam de atribuição da Assembleia Ordinária;
2. Destituição de membros da diretoria executiva;
3. Dissolução da Sociedade Paulista de Radiologia (SPR).

*Parágrafo 1º* - A destituição de membros da Diretoria Executiva será admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar pelo Conselho Consultivo e Diretoria Executiva, quando ficar comprovado:

- 1) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- 2) Grave violação deste estatuto;

DS  
DJR

DS  
JF

DS Rubrica  
MMGC CN

<p><b>Página</b> 000030/000058</p> <p><b>Registro Nº</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

- 3) Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- 4) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na entidade.

*Parágrafo 2º* - Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação;

*Parágrafo 3º* - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados titulares em dia com suas obrigações sociais, onde será garantido ao diretor, o pleno direito de defesa, não podendo deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo a primeira chamada com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

*Parágrafo 4º* - Para a iniciativa expressa da dissolução da SPR será necessária proposta assinada por um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros titulares em gozo de seus direitos, residentes no Estado de São Paulo, com indicação do beneficiário, de acordo com o Art. 53º deste Estatuto.

## DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 28º - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, coordenação e fiscalização que funcionará no período entre as Assembleias Gerais e será constituído por todos ex-presidentes da SPR, estando em gozo dos direitos e deveres deste Estatuto.

Art. 29º - São atribuições do Conselho Consultivo:

1. Coordenar e fiscalizar as atividades das Diretorias que se sucedem, no

<p><b>Página</b> 000031/000058</p> <p><b>Registro Nº</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

sentido de assegurar a resolução de questões já encaminhadas e pendentes de solução, conferindo um sentido unitário e perene às gestões da SPR;

2. Examinar relatórios e balanços contábeis da Diretoria, que poderão, a critério do Conselho, estar acompanhados de parecer de auditoria independente externa, relatando-os à Assembleia Geral Extraordinária;
3. Funcionar como comissão eleitoral, nas eleições de Diretoria, recebendo inscrições das chapas e organizando as eleições, sendo que as chapas deverão ser inscritas com 30 dias de antecedência, respeitando prescrito no Regimento Eleitoral;
4. Apreciar as decisões da Diretoria, em grau de recurso, relatando-as, quando for o caso, às Assembleias Gerais;
5. A pedido da Diretoria, opinar sobre questões omissas nas deliberações das Assembleias e/ ou no Estatuto, podendo para tanto nomear comissões;
6. Julgar os casos de punições de membros ad referendum da Assembleia;
7. O Conselho Consultivo fica responsável pela avaliação das decisões da Diretoria que impliquem alterações consideráveis do patrimônio da SPR, inclusive operações financeiras de risco;
8. Resolver ou auxiliar na resolução dos casos omissos.

**Art. 30º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente por ocasião e no mesmo local da Assembleia Geral Ordinária de eleição da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - O presidente do Conselho Consultivo será o mais recente ex-presidente da SPR. No seu impedimento, o antecessor ocupará o cargo.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Consultivo reunir-se-á extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela Diretoria, de preferência na sede da SPR.

<p><b>Página</b> 000032/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 503,15	R\$ 142,74	R\$ 97,72	R\$ 26,65	R\$ 34,46	R\$ 23,95	R\$ 10,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

*Parágrafo 3º* - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria de votos.

## DA DIRETORIA

Art. 31º - A Diretoria é o órgão executivo da SPR e será composto por um presidente, um vice-presidente, o presidente do Clube Manoel de Abreu, o presidente do Clube Roentgen, um secretário geral, um primeiro secretário, um segundo secretário, um Tesoureiro Geral, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro, um diretor de Patrimônio, um Diretor de Defesa Profissional, um Diretor Científico, um diretor de Assuntos Culturais, um Diretor de Tecnologias, um Diretor de Representação Institucional e um Diretor de Relacionamento com membros Residentes e Aspirantes (antigo SPR Junior), eleitos por dois anos pela Assembleia Geral de acordo com o previsto no parágrafo 1º do artigo 26.

Art. 32º - Compete à Diretoria, coletivamente:

1. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
2. Designar as Comissões Especiais;
3. Executar e fazer executar as resoluções das Assembleias e as suas próprias decisões;
4. Fixar contribuições dos associados;
5. Indicar delegados ou representantes oficiais da SPR nas associações médicas nacionais ou estrangeiras, ou nos congressos nacionais e/ou internacionais;
6. Apresentar, anualmente, ao Conselho Consultivo, relatório completo das atividades científicas, sociais e econômico-financeira. Os relatórios econômico-financeiros de que trata este item, serão do período de janeiro a dezembro do ano, inclusive o Balanço do Ativo e Passivo e Demonstrações de Resultados;

<p><b>Página</b> 000033/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

7. Contratar pessoal necessário para o funcionamento da SPR;
8. A Diretoria se reunirá ordinariamente, de acordo com normas traçadas pelo presidente, preferencialmente uma vez por semana e no mínimo uma vez por mês;
9. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de seus membros presentes e transcritas em Livro de Ata próprio;
10. Realizar convênios com entidades médicas que sejam de interesse da SPR;
11. Organizar plano de atividades;
12. Disciplinar a realização de Jornadas, Congressos, Reuniões, Cursos, etc.;
13. Punir associados faltosos;
14. Indicar a Comissão Editorial responsável pelos órgãos de comunicação da SPR;
15. Autorizar o tesoureiro a realizar operações de crédito e de aplicação de capital;
16. Criar um regimento interno para orientar a gestão;
17. A Diretoria deverá submeter à apreciação do Conselho Consultivo as decisões que impliquem alterações significativas do patrimônio da SPR, inclusive operações financeiras de risco.

Art. 33º - Ao presidente compete:

DS DS DS Rubrica  
DJR JF MMGO CN

<p><b>Página</b> 000034/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

1. Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
2. Presidir os eventos científicos da SPR no Estado de São Paulo;
3. Representar a SPR em sessões solenes ou conclaves científicos;
4. Supervisionar o cumprimento das deliberações das Assembleias, do Conselho Consultivo e da Diretoria;
5. Representar a SPR, inclusive em juízo;
6. Providenciar consulta à Assembleia Geral ou ao Conselho Consultivo, de acordo com decisão da Diretoria;
7. Assinar os documentos da vida social, científica e econômico-financeira da SPR, juntamente com o secretário ou o tesoureiro;
8. Administrar o patrimônio da SPR, respeitando o presente Estatuto;
9. Prestar contas de todos os atos administrativos no decurso do mandato que lhe foi conferido;
10. Superintender e desenvolver atividades da SPR dentro de suas finalidades estatutárias;
11. O presidente, juntamente com o tesoureiro ou secretário, poderá outorgar procuração para fins específicos.

Art. 34º - Ao vice-presidente compete:

1. Substituir o presidente nos seus impedimentos;

<p><b>Página</b> 000035/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

2. Auxiliar o presidente em todas as atividades da SPR;
3. Exercer gestão de pessoal a ser contratado, relatando ao presidente a sua necessidade;
4. Auxiliar no equilíbrio com as receitas administrativas (anuidades dos associados), dos custos de pessoal e das contribuições previdenciárias e sociais.

**Art. 34º-A** - Ao Presidente do Clube Manoel de Abreu compete:

1. Organizar, juntamente com o Diretor Científico e chefes de departamentos científicos, reuniões em diferentes cidades no interior do Estado de São Paulo;
2. Divulgar o calendário anual de reuniões em site e redes sociais;
3. Organizar, juntamente com o coordenador da cidade onde será realizada a reunião, a programação e os módulos das aulas e os assuntos científicos que serão objetos das discussões;
4. Ser responsável pelas atividades sociais.

**Art. 34º-B** - Ao Presidente do Clube Roentgen compete:

1. Organizar, juntamente com o Diretor Científico e chefes de departamentos, uma reunião científica mensal realizada de maneira presencial ou digital, com acesso livre a qualquer médico interessado;
2. Estabelecer normas para que visam a participação interativa durante as reuniões.

**Art. 35º** - Ao secretário geral compete:

1. Superintender e orientar todas as atividades da secretaria da SPR;
2. Realizar os relatórios anuais da secretaria;
3. Fazer os relatórios anuais da secretaria que, após a aprovação, os encaminhará ao Conselho Consultivo;

<p><b>Página</b> 000036/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

4. Subscrever, juntamente com o presidente e/ou com o tesoureiro, os documentos da vida científica, social e econômico-financeira da SPR;
5. Organizar a ordem do dia e secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia;
6. Encaminhar assuntos para exame e conhecimento das Assembleias, Conselho Consultivo e Comissões;
7. Atender a todas as atividades executivas da secretaria da SPR, cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações da Diretoria;
8. Manter atualizados os fichários e arquivos da SPR podendo fornecer cópias e certidões a quem de direito;
9. Redigir relatórios anuais das atividades científicas e sociais da SPR;
10. Dar conhecimento imediato à Diretoria de todos os assuntos e documentos e prestar as informações solicitadas pelos órgãos dirigentes da SPR;
11. Redigir e expedir correspondência e circulares, cumprindo determinações da Diretoria;
12. Manter intercâmbio ativo com as sociedades congêneres e com os membros da SPR;
13. Encaminhar material da Secretaria para publicação nos órgãos de divulgação.

Art. 36º - Ao 1º e 2º secretários compete:

1. Redigir, a pedido do secretário geral, as atas das reuniões;

<p><u>Página</u> 000037/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>	<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

2. Cooperar com o secretário geral, substituindo-o nos impedimentos eventuais;
3. Participar das Comissões de Admissão, Sindicância e Ética;
4. Participar da Comissão de Estatutos, Regimento e Regulamento;
5. Participar da Comissão de Ensino e Aperfeiçoamento.

Art. 37º - Ao tesoureiro geral compete:

1. Superintender e orientar todas as atividades da tesouraria da SPR;
2. Receber e dar quitação de subvenções, doações e legados da SPR;
3. Manter sob o seu controle conta bancária em nome da SPR;
4. Examinar os balancetes periodicamente, apresentando-os nas reuniões da Diretoria;
5. Efetuar as despesas autorizadas pela Diretoria;
6. Desenvolver relações econômico-financeira com órgãos ou firmas que apoiem iniciativas culturais ou científicas;
7. Elaborar relatórios das atividades econômico-financeira anuais à Diretoria. Os relatórios de que trata este item serão do período de janeiro a dezembro do ano, inclusive o Balanço do Ativo e Passivo e Demonstração de Resultado do Exercício;
8. Emitir pareceres em atos que impliquem compromissos financeiros;
9. Subscrever, juntamente com o presidente e/ou um dos secretários, os documentos da vida científica, social e econômico-financeira da SPR.

DS  
DJR

DS  
JF

DS Rubrica  
MMGC CN

<p><b>Página</b> 000038/000058</p> <p><b>Registro N°</b> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

Docusign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

Art. 38º - Ao 1º e 2º tesoureiros compete:

1. Substituir o tesoureiro geral em seus impedimentos temporários e permanentes;
2. Zelar, juntamente com o Tesoureiro Geral, pela arrecadação das rendas, inclusive superintender a cobrança de anuidades e taxas e dando-lhes a consequente quitação;
3. Manter atualizados os fichários de contribuições dos associados, informando à Diretoria o que for conveniente, para efeito de cumprimento deste Estatuto.

Art. 39º - Ao diretor de Patrimônio compete:

1. Orientar e coordenar os setores de museu, biblioteca, publicações, diapositivos, portal eletrônico na Internet e videoteca;
2. Zelar pelo perfeito estado e manutenção das máquinas, equipamentos e imóveis de propriedade da SPR;
3. Manter atualizado o Livro de Registro de todos os bens materiais da SPR, fazendo anualmente inventário dos mesmos.

Art. 39º-A – Ao Diretor de Defesa Profissional compete:

1. Coordenar a Comissão de Admissão, Sindicância e Ética.

Art. 39º-B – Ao Diretor Científico compete:

1. Planejar, juntamente com os demais Diretores, todos os eventos científicos promovidos pela Sociedade Paulista de Radiologia e Diagnóstico por Imagem;

<p><u>Página</u> 000039/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>	Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

2. Coordenar as reuniões científica com os departamentos e comissões;
3. Será responsável entre o intercâmbio científico com o Colégio Brasileiro de Radiologia e suas Regionais.

Art. 39º-C - Ao diretor de Assuntos Culturais compete:

1. Auxiliar o Diretor científico na programação científica dos eventos realizados pela entidade;
2. Promover concursos literários (monografias e outros trabalhos de interesse cultural), distribuindo prêmios patrocinados por empresas ou pessoas físicas.

Art. 39º-D – Compete ao Diretor de Tecnologias:

1. Planejar, coordenar e supervisionar os projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas, comunicação de voz e dados, rede elétrica estabilizada, rede local com ou sem fio, infraestrutura computacional e demais atividades de tecnologia da informação;
2. Promover ações visando garantir a disponibilidade, a qualidade e a confiabilidade dos processos, produtos e serviços de tecnologia, acompanhar e avaliar a elaboração e execução dos planos, programas, projetos e as contratações estratégicas de tecnologia da informação e comunicação, estabelecer e coordenar a execução da política de segurança de tecnologia da informação.

Art. 39º-E – Compete ao Diretor de Representação Institucional:

1. Representar a Sociedade Paulista de Radiologia e Diagnóstico por Imagem em eventos científicos nacionais e internacionais;
2. Planejar, juntamente com o Diretor Científico, a execução dos projetos científicos para parceria com as entidades internacionais, relatando-os à diretoria executiva.

<p><u>Página</u> 000040/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>	Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

Art. 39º-F – Ao Diretor de Relacionamento com Membros Residentes e Aspirantes compete:

1. Manter sua atenção quanto à adesão de associados Residentes e a migração para membros Aspirantes, promovendo ações para a manutenção de Residentes no quadro de associados;
2. Promover ações para a adesão de associados Aspirantes;
3. Ter efetiva participação nas reuniões científicas da SPR que envolvem os médicos residentes.

#### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 40º - O Conselho Científico, órgão de assessoramento da Diretoria, será composto pelo Diretor Científico e por um representante de cada um dos Departamentos Científicos da SPR.

Parágrafo 1º - Os Departamentos Científicos são os seguintes:

1. Departamento do Clube Manoel de Abreu;
2. Departamento do Clube Roentgen;
3. Departamento de Diagnóstico por Imagem do Tórax;
4. Departamento de Diagnóstico por Imagem de Medicina Interna;
5. Departamento de Diagnóstico por Imagem do Sistema Musculoesquelético;
6. Departamento de Diagnóstico por Imagem do Sistema Nervoso;
7. Departamento de Diagnóstico por Imagem da Cabeça e Pescoço;

<p><u>Página</u> 000041/000058</p> <p><u>Registro N°</u> <b>498.944</b> <b>07/02/2025</b></p>	Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

8. Departamento de Diagnóstico por Imagem Vascular e Intervencionista;
9. Departamento de Diagnóstico por Imagem Pediátrica;
10. Departamento de Diagnóstico por Imagem Mamária;
11. Departamento de Diagnóstico por Imagem Cardiovascular;
12. Departamento de Medicina Nuclear;
13. Departamento de Radiologia Geral;
14. Departamento de Ultrassonografia;
15. Departamento de Ressonância Magnética;
16. Departamento de Densitometria Óssea;
17. Departamento de Imagem Molecular.
18. Departamento de Imagem Quantitativa.
19. Departamento de Tecnologias.
20. Departamento de Meios de Contraste Radiológicos.
21. Departamento de Profissionalismo e Gestão.

*Parágrafo 2º* - São atribuições dos Departamentos Científicos:

1. Assessorar o Diretor Científico em todos os assuntos científicos e colaborar com a Comissão Científica da Jornada Paulista de Radiologia na escolha dos temas, Conferencistas e demais assuntos referentes à mesma;
2. Deliberar sobre questões pertinentes a sua especialidade, quando solicitado pela Diretoria;
3. Enviar, anualmente, à Diretoria os relatórios de suas atividades.

<p><u>Página</u> 000042/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>	Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

## DAS COMISSÕES

**Art. 41º** - As Comissões, órgãos de assessoramento da Diretoria, serão Permanentes e Especiais.

*Parágrafo 1º* - As Comissões Permanentes são as seguintes:

1. Comissão de Admissão, Sindicância e Ética;
2. Comissão de Estatutos, Regimentos e Regulamentos;
3. Comissão Científica e de Publicação;
4. Comissão de Ensino e Aperfeiçoamento.

*Parágrafo 2º* - As Comissões Permanentes serão compostas por, no mínimo, 5 (cinco) membros efetivos, em pleno gozo de seus direitos.

*Parágrafo 3º* - O trabalho das Comissões será coordenado pela Diretoria.

*Parágrafo 4º* - As Comissões Especiais serão transitórias e se extinguirão uma vez preenchidas e completadas as finalidades a que se destinaram.

*Parágrafo 5º* - São atribuições das Comissões Permanentes:

1. Estudar as questões implícitas na sua denominação;
2. Enviar os relatórios de seus estudos e atividades à Diretoria, até 90 (noventa) dias antes da Assembleia Ordinária, a fim de serem apreciados pela Diretoria e Conselho Consultivo;
3. Eleger o presidente entre seus membros, ficando o mesmo responsável pelo bom andamento dos trabalhos da Comissão.

<p><u>Página</u> 000043/000058</p> <p><u>Registro Nº</u> 498.944 07/02/2025</p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 503,15	R\$ 142,74	R\$ 97,72	R\$ 26,65	R\$ 34,46	R\$ 23,95	R\$ 10,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

**Parágrafo 6º** - Todas as Comissões reunir-se-ão:

1. No máximo, dentro de 30 (trinta) dias após a realização da Assembleia Ordinária para eleger seus presidentes e planificar os trabalhos da próxima gestão;
2. As Comissões se reunirão para execução dos trabalhos de rotina, de acordo com normas traçadas pelo seu presidente, em consonância com os objetivos gerais do CBR e da SPR.

**Art. 42º** - A Comissão de Admissão, Sindicância e Ética terá como atribuições:

1. Investigar a conduta moral e profissional dos candidatos ao ingresso na SPR, com a finalidade de instruir processos em curso de acordo com exigências especificadas;
2. Realizar inquérito e opinar sobre os associados da SPR passíveis de punição;
3. Estudar as questões referentes a aspectos jurídicos, de Ética Médica, defesa dos interesses profissionais da classe e dos membros da SPR, sugerindo medidas sobre a matéria;
4. Sempre que houver necessidade de concurso de outros profissionais, solicitará à Diretoria recursos que possibilitem a contratação dos mesmos;
5. Opinar sobre admissão de membros.

**Art. 43º** - A Comissão de Estatutos, Regimentos e Regulamentos terá como atribuições:

1. Opinar sobre assuntos implicitamente contidos na sua denominação,

<p><u>Página</u> 000044/000058</p> <p><u>Registro N°</u> <b>498.944</b> <b>07/02/2025</b></p>		<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

encaminhados pela Diretoria e dentro do prazo estipulado por esta;

- Os Estatutos, Regulamentos e Regimentos, aprovados pela Comissão, serão encaminhados pela Diretoria ao Conselho Consultivo. Os não aprovados serão arquivados pela Diretoria.

Art. 44º - A Comissão Científica e de Publicação terá como atribuições:

- Assessorar o Diretor Científico em todos os assuntos científicos e colaborar com a organizadora das Jornadas na escolha dos temas, conferências e demais assuntos;
- Assessorar os responsáveis pelas publicações oficiais da SPR, as quais reger-se-ão segundo regulamentos próprios.

Art. 45º – A Comissão de Ensino e Aperfeiçoamento terá como atribuições:

- Colaborar no ensino e no aperfeiçoamento da radiologia e diagnóstico por imagem;
- Incentivar reuniões e cursos para radiologistas, clínicos, cirurgiões, especialistas e estudantes.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 46º – As eleições processar-se-ão da seguinte forma:

- As Assembleias Gerais Ordinárias serão as coordenadoras e responsáveis pelas eleições da Diretoria, de acordo com o artigo 26º, parágrafo 1º;
- Na programação de cada Assembleia Geral serão reservadas data e hora

<p><b>Página</b> 000045/000058</p> <p><b>Registro Nº</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

para realização das eleições;

3. A eleição transcorrerá de acordo com o Regimento Eleitoral;
4. A apuração do resultado das eleições será de responsabilidade da direção da Assembleia;
5. A posse da nova diretoria dar-se-á na Jornada Paulista de Radiologia seguinte às eleições, quando se inicia sua gestão, com duração de 2 anos;
6. Não será permitida a reeleição do presidente.

## CAPÍTULO V

### DOS ÓRGÃOS DE PUBLICAÇÃO

Art. 47º - A SPR editará os seguintes órgãos de publicação:

1. Jornal da Imagem, órgão informativo, com circulação periódica, que inserirá matéria administrativa da SPR e noticiário geral de interesse da classe, inclusive científico, a critério da Diretoria e de seu redator responsável, de acordo com os regulamentos atinentes;
2. Portal Eletrônico na Internet, veículo informativo com acesso a todos os membros da SPR, contendo noticiário geral de interesse da classe, inclusive científico, fórum, links, classificados, etc.

*Parágrafo 1º* - A Comissão Editorial do Jornal da Imagem será indicada pela Diretoria e não obterá rendimentos em decorrência do exercício dessas funções.

*Parágrafo 2º* - As despesas com a administração, publicação e distribuição desses órgãos serão cobertas com a receita de assinaturas, publicidade ou outro

Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **498.944** em **07/02/2025** e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

tipo de cooperação econômico-financeira ou patrocínio comercial, podendo a Diretoria cobrir eventuais déficit.

*Parágrafo 3º* - Tais publicações serão editadas em número suficiente para serem distribuídas a todos os especialistas de São Paulo e do Brasil, além de entidades ligadas à especialidade.

## CAPÍTULO VI

### DAS REUNIÕES

Art. 48º - A SPR promoverá uma reunião anual denominada "Jornada Paulista de Radiologia", de caráter científico-social.

*Parágrafo 1º* - Um Regimento próprio, aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Consultivo, estabelecerá as normas de seu funcionamento.

*Parágrafo 2º* - O local da Jornada será designado pela Diretoria.

Art. 49º - O nome "Jornada Paulista de Radiologia" será reservado, com exclusividade, para a reunião anual, de vulto, realizada pela SPR, e será antecedido do número de ordem, que será único e sequencial, grafado em algarismos arábicos.

Art. 50º - A SPR poderá patrocinar, promover, realizar ou cooperar com outros tipos de atividades científicas, tais como seminários, simpósios, mesas-redondas, painéis, cursos, etc.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO

<p><b>Página</b> 000047/000058</p> <p><b>Registro Nº</b> 498.944 07/02/2025</p>									
<p>Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.</p>									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

**Art. 51º** - O Patrimônio Social da SPR será constituído pelas receitas previstas neste Estatuto, bem como por todos os bens móveis e imóveis, contribuições, donativos, subvenções e legados ou quaisquer outras, inclusive juros de ações e operações bancárias.

**Art. 52º** - Constitui-se a receita:

1. Da contribuição dos associados;
2. Da renda de iniciativas previstas neste Estatuto;
3. Do produto dos cursos patrocinados;
4. Do saldo ou porcentagem verificados ao encerramento das contas da Jornada ou outra atividade promovida pela SPR ou da qual participe por convênio ou acordo;
5. De operações de crédito, juros de depósito bancário ou de aplicação de capital;
6. De donativos, legados e subvenções de qualquer espécie;
7. Das rendas obtidas com o acesso ao Portal Eletrônico na Internet e das publicações eletrônicas interativas (site);
8. Das Receitas de Convênios.

**Art. 52ºA** – Fica constituído o Fundo de Reserva para a Jornada Paulista de Radiologia, com o objetivo de garantir a realização do evento - mesmo sem a total ou parcial receita da sublocação dos estandes ou patrocínio de empresas - pelo valor a ser definido pela Diretoria, "ad referendum" de 2/3 dos votos do Conselho Consultivo da SPR.

**Parágrafo 1º** - O Fundo ficará depositado em conta especial bancária, em aplicação no mercado financeiro, garantindo a sua integralização e atualização monetária.

**Parágrafo 2º** - A movimentação do Fundo poderá ser feita, a critério da Diretoria, por motivo justificado e após deliberação favorável do Conselho Consultivo, de pelo menos 2/3 dos seus membros.

**Art. 53º** - Em caso de dissolução e liquidação da SPR, os bens da entidade serão

<p><u>Página</u> 000048/000058</p> <p><u>Registro N°</u> 498.944 07/02/2025</p>	Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>498.944</b> em <b>07/02/2025</b> e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste <b>1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

destinados ao Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

## CAPÍTULO VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54º - A SPR, respeitada a sua subordinação ao CBR, poderá entrar em convênio com outras associações para executar programas comuns, bem como se filiar às associações similares e conveniar com outros profissionais dedicados à área de radiologia e diagnóstico por imagem, por proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Consultivo.

Art. 55º - Por intermédio do CBR, respeitando o Estatuto do mesmo, a SPR poderá encaminhar ou pleitear reivindicações da classe, de âmbito nacional, regional e sobretudo local.

*Parágrafo único* – Nos assuntos de âmbito puramente local ou regional, a SPR poderá encaminhar a solução, dando ciência e solicitando a orientação do CBR.

Art. 56º - É vedado à SPR tomar parte em manifestações político-partidárias e executar medidas de discriminação religiosa, racial ou social.

Art. 57º - Os membros ocupantes dos cargos na Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), na Diretoria, no Conselho Consultivo, nos Departamentos Científicos e nas Comissões Permanentes Especiais ou Transitórias, não receberão qualquer remuneração no período de seus mandatos. Também não serão remunerados os palestrantes ou professores, monitores, coordenadores durante a realização de Jornadas, Rodadas, Encontros, Cursos, Conferências, Reuniões etc.

*Parágrafo 1º* - As despesas de representação, realizadas por membros ocupantes de cargos na Diretoria, no Conselho Consultivo, nos Departamentos Científicos e Comissões Permanentes Especiais e Transitórias, além dos palestrantes ou professores, monitores, coordenadores durante a realização de Jornadas, Rodadas, Encontros, Cursos, Conferências, Reuniões etc. serão normatizadas

Protocolo nº 594.903 de 06/02/2025 às 07:56:02h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **498.944** em **07/02/2025** e averbado no registro n. 12985 de 19/05/1978 neste **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Adriana Araujo Paulo Rego - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 503,15	RS 142,74	RS 97,72	RS 26,65	RS 34,46	RS 23,95	RS 10,54	RS 0,00	RS 0,00	RS 839,21

DocuSign Envelope ID: E093CEC1-2A46-4730-9264-C952F2E4C744

pele Regimento Interno.

*Parágrafo 2º* - É vedada remuneração aos associados, sob qualquer título.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e, nos casos cabíveis, ad referendum do Conselho Consultivo e da Assembleia Geral.

Art. 59º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 02 de novembro de 2024.

Assinado por:  
*Cesar Nomura*  
25FFA365349148F  
Dr. Cesar Higa Nomura  
Presidente do Conselho  
09/01/2025

DocuSigned by:  
*Nelson Marcio Gomes Caserta*  
993FD1F8D69645E...  
Dr. Nelson Marcio Gomes Caserta  
Presidente Diretoria  
08/01/2025

SOCIEDADE  
PAULISTA DE  
RADIOLOGIA E  
DIAGNOSTICO  
PO:49410145000150

Assinado de forma digital  
por SOCIEDADE PAULISTA  
DE RADIOLOGIA E  
DIAGNOSTICO  
PO:49410145000150  
Dados: 2025.01.09  
17:44:35 -03'00'

DocuSigned by:  
*Douglas Jorge Raci*  
533BF0D028804C3...  
Dr. Douglas Jorge Raci

NELSON  
MARCIO GOMES  
CASERTA:92537  
219872

Assinado de forma  
digital por NELSON  
MARCIO GOMES  
CASERTA:92537219872  
Dados: 2025.01.09  
17:43:14 -03'00'

Secretário Geral  
09/01/2025

DocuSigned by:  
*Jorge Fanan*  
B248E89067B2421...  
Dr. Jorge Luiz Fanan  
OAB/SP 136.892  
09/01/2025

Registrado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº